



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 216, DE 2009

(nº 7.402/2006, na Casa de origem, do Deputado Antônio Carlos Biffi)

Institui o dia 8 de julho como o Dia dos
Trabalhadores em Massas Alimentícias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 8 de julho como o Dia dos
Trabalhadores em Massas Alimentícias, a ser comemorado, anualmente, em
todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.402, DE 2006

Institui o dia 8 de julho como o Dia dos
Trabalhadores em Massas Alimentícias:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 8 de julho como o *Dia dos Trabalhadores em Massas Alimentícias*, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nesta data é comemorado o Dia do Padeiro, entretanto entendemos que precisamos estender a comemoração aos trabalhadores em massas alimentícias, pois segundo a Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, do Ministério do Trabalho, o Grupo de Base dos Padeiros, Confeiteiros e afins compreende atividades de padeiro, confeiteiro e masseiro (de massas alimentícias). Segundo o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Massas Alimentícias, Biscoito, Macarrão e Panificação do Estado do Mato Grosso do Sul *hoje existe fábrica para fabricar macarrão, pizza, pães congelados, salgados congelados e biscoito que antes era fabricado pelo padeiro.*

O surgimento de novas tecnologias, vem alterando o exercício de profissões tradicionais e exige atualização não só nas denominações como na especificação das atividades.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na apresentação desta reivindicação de uma categoria presente no cotidiano de todos nós.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2006.

Deputado **ANTONIO CARLOS BIFFI**

(À Comissão de Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 17/10/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF